

Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 03/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo nº 03/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CONTEMPLANDO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA – CIGA:**

**MODO DE DISPUTA:** Aberto, conforme decreto nº 01/2020 do Consórcio, combinado com os artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 16/05/2023- 08:00h

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 30/05/2023- 09:30h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/05/2023- 09:30h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 30/05/2023- 14h30h

**Endereço eletrônico:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

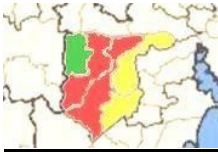
**DECREMENTO MÍNIMO POR LANCES:** R\$ 100,00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital

São Jerônimo, 16 de maio de 2023

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente do Consórcio



---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 03/2023**

---

O Consórcio intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, através do seu Presidente, Sr. Daniel Pereira de Almeida, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 01/2020, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** para, **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I e II), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

### **1. OBJETO E CONDIÇÕES**

O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, contemplando a demanda dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA.**

### **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E PENALIDADES NA FASE DE LANCES**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido no presente edital.

**2.2.** Na ocorrência de desistência da proposta de preços, poderá ser aplicado a empresa participante a seguinte penalidade: **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS;**

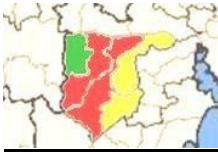
**2.3.** O Pregoeiro não irá desclassificar lances ou propostas por simples arrependimento dos participantes, sendo somente mediante erro devidamente comprovado.

**2.2.** Na ocorrência de abandono do sistema, sem respostas sobre a negociação ou quanto ao cadastro de proposta final pela empresa participante será interpretado como desistência;

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**3.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.6.1.** Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública.

**3.6.2.** Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.6.3.** Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

**3.6.4.** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme relação abaixo:

**a) DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento aos termos do Edital e seus anexos, conforme sugestão no modelo do Anexo IV;

**b) DECLARAÇÃO** de Idoneidade e que não possui impedimento para licitar com o Poder Público, conforme sugestão no modelo do Anexo V;

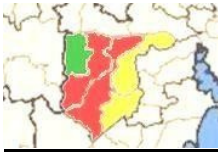
**c) DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (anexo VI), caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado, podendo ser substituída por CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

**d) DECLARAÇÃO** de enquadramento como ME/EPP e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (**anexo VII**), podendo ser substituída por certidão simplificada pela Junta Comercial;

**e) Comprovante** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**f) CERTIDÃO** Negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união;

**g) CERTIDÃO** de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



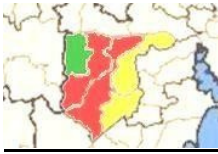
**Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera**

**CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00**

- h) CERTIDÃO** de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- i) CERTIFICADO** de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- j) CERTIDÃO** Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011 (expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho).
- l) Contrato Social**, Estatuto de Constituição da empresa ou Comprovante de firma individual;
- m) Comprovação de Capacidade Técnica**, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível ao lote ofertado;
- n)** Declaração de garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas pelo veículo/maquinário, incluindo despesas de deslocamento e horas trabalhadas de mecânico no Município contratante, a licitante deverá apresentar a comprovação que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante e que é representante autorizado do fabricante, no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica como para comercializar o equipamento licitado, conforme sugestão no modelo do anexo X;
- 3.2.** Da documentação solicitada, não serão aceitos protocolos e/ou comprovantes de solicitação de documentos;

## **5. PROPOSTA**

- 5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;
- 5.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.3.** A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos produtos, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem;
- 5.4.** O **valor total de cada item** será considerado para a fase de lances, sendo o decremento mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.5.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.6.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital;



**Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera**

**CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00**

**5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços unitários e totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.**

**5.8 Caso o item se encerre com mais de 2 (duas) casas decimais, será negociado com o vencedor a redução do valor para fins de arredondamento nas condições exigidas. Caso não haja possibilidade de redução o lote será desclassificado.**

**5.9 O licitante deverá fornecer código da agência bancária e número da conta corrente para que seja efetuado o pagamento dos produtos.** O CNPJ do titular da conta para pagamento deverá ser o mesmo da CONTRATADA e caso o titular da conta seja pessoa física, este deverá ser proprietário, sócio ou representante legal da empresa.

**5.10** Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da Contratada;

**5.11** A Contratada estará sujeita à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**5.12** Ao final da etapa de lances, verificado a compatibilidade de preço e aceite pelo pregoeiro, a licitante será convocada a atualizar no sistema a sua proposta de preços, adequando ao valor final ofertado.

## **6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**6.1.** O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**6.2.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a conferência das propostas de preço recebidas, as quais devem encontrar-se em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

**6.2.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**6.3.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.4. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.**

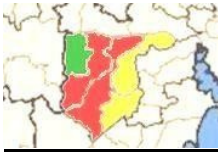
**6.5.** Será considerada aceitável a proposta que:

- a)** atenda a todos os termos deste Edital;
- b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**6.5.1.** Constatada a existência de proposta(s) inexecutável (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**6.6.** Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**6.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**6.7.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.7.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá proceder, pelo sistema eletrônico, negociação com licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.8.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**6.9.** Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**6.10.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento

**6.11.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**6.12.** Os critérios de desempate constantes no item anterior também serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**6.13.** Na hipótese de persistir o empate, será realizado o sorteio, em conformidade com a Lei 8.666/93;

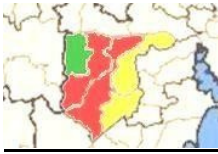
## **7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP **deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento nessa(s) categoria(s).**

**7.2.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**7.3.** Se houver itens definidos como "Preferencial", será assegurada como **critério de desempate** preferência de contratação para as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias.

**7.4.** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;



**7.5.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**.

**7.6.** Ocorrendo o empate, a **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**7.7.** Não ocorrendo à declaração de vencedor à **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses previstas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.8.** Na hipótese da não ocorrência de lances pelas ME ou EPPs, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

**7.9.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.10.** O edital poderá prever itens com exclusividade ou cota de participação para **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em conformidade com a Lei complementar 147/2014 e encontrar-se-á explícito no respectivo item;

## **8. FASES DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS**

**8.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar via sistema a proposta, adequada ao valor aceito pelo Pregoeiro;

**8.1.1.** O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado ou reaberto pelo Pregoeiro, caso ocorra erro material ou esquecimento por parte da empresa;

**8.1.2.** A não inserção da proposta final no sistema após vários chamados e/ ou prorrogação pelo Pregoeiro, entender-se-á como desistência da proposta, onde a licitante estará sujeita as penalidades previstas no presente edital;

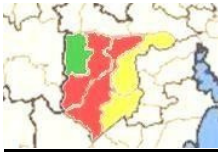
**8.2.** O pregoeiro examinará a proposta primeira colocada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preços em relação ao aceito, passando a verificação dos documentos de habilitação conforme disposições do edital.

## **9. FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos no edital referidos.

**9.2.** Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal - requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão Online Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

**9.3.** Toda documentação apresentada estará sujeita à conferência de sua veracidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;



## **Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera**

**CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00**

**9.4.** Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

**9.5.** O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

**9.6.** Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

**9.7.** A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **10. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

**10.1.** **Os produtos ora licitados deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias a contada solicitação do Núcleo de Material do Município contratante, sem qualquer custo adicional.**

**10.2.** Os preços inicialmente propostos na Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis.

**10.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**10.4.** A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, vedada a prorrogação.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado devido a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela Contratada, desde que aceito pelo Contratante;

## **11. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

**11.2.** Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos ao Setor de Pregões da Consórcio, preferencialmente pelo e-mail: [cigaconsorcio@gmail.com](mailto:cigaconsorcio@gmail.com);

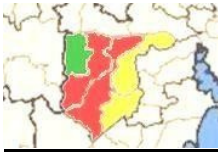
**11.2.1.** Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

**11.3.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, diretamente no portal no prazo estabelecido, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **exclusivamente por meio eletrônico/ Portal Barrisul.**

**11.4.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**11.5.** Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.





**11.6.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Pregões da Prefeitura Municipal de Butiá, Rua do Comércio, 590.

**11.8.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado neste edital, receberá tratamento de mera informação.

**11.9.** O recurso e/ou impugnação deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo e estar devidamente firmado pelo representante legal ou procurador, este, com procuração constando poderes específicos e com o devido reconhecimento de firma.

## **12. – HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Decorridas todas as etapas do processo licitatório, o mesmo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação/homologação.

**12.2.** Homologado pelo Presidente do Consórcio, o resultado classificatório e os preços serão computados na Ata de Registro de Preços, onde poderá ser convocado, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante o período de sua vigência e nas condições deste edital.

**12.3.** A existência de registro de preços não obriga os Municípios a firmarem as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**12.4.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

**12.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.6.** A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá ser aplicado, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

**13.2** As penalidades serão:

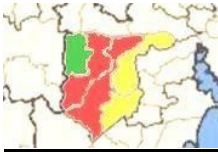
a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.3** Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05



(cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

**13.4** Essas penalidades serão aplicadas a critério do órgão licitante, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**13.5** Serão aplicadas as penalidades:

**13.5.1** sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**13.5.2** quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

**13.5.3** quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

**13.6** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 10.5.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

**13.7** A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 13.5.2, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**13.8** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município proceda o cancelamento do Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

**13.9** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.10** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

**13.11** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**13.12** Caso haja o cancelamento do registro de preços com relação a algum item, será convocado a empresa que se encontra em 2º lugar para o fornecimento que, caso não tenha interesse, será passado a vez ao de 3º lugar e assim sucessivamente até alcançar-se o objetivo de aquisição.

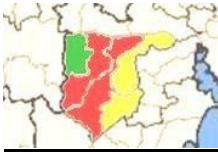
#### **14. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** O Consórcio poderá realizar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**14.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**14.4** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Consórcio a convocação dos demais fornecedores, visando a igual oportunidade



de negociação.

**14.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**14.5.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.7** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.7.1** descumprir as condições Previstas no contrato e/ou do Edital e/ou Ata de Registro de Preços;

**14.7.2** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**14.7.3** tiver presentes razões de interesse público.

**14.8** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**14.9** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

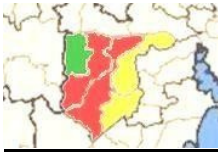
**15.1.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.2.** O Consórcio poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

**15.2.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

**15.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; O Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.3.1.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera**

**CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00**

**15.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

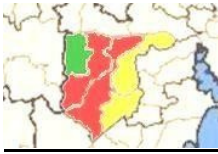
**15.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

**15.7.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93.

**15.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

São Jerônimo, 16 de maio de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente do CIGA



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

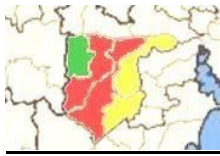
O objeto desta licitação é a aquisição de Tratores, Máquinas Pesadas e Caminhões, Licitação do Tipo Menor Preço por item, Modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, contemplando a demanda dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Os municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA, expandiram-se, sobremaneira, no que diz respeito aos desenvolvimentos viários municipais - urbanos e rurais. Considerando a grande necessidade de melhorias de disponibilidade de equipamentos e implementos como máquinas pesadas para o uso em manutenção das estradas, tais aquisições contribuirão de forma marcante para o desenvolvimento viário dos municípios, tanto nas zonas urbanas quanto rurais, fortalecendo os projetos individuais de cada um dos municípios e principalmente ampliando o cenário de atração para novos investidores na região. Além disso, a situação atual da maioria das estradas requer atenção e melhorias, pois requer uma aumento nos maquinários para que se possa manter as estradas em bom estado de uso beneficiando os moradores e transeuntes na região.

Com o objetivo de propiciar uma escolha democrática por parte dos municípios, o Consórcio faz este processo com resultado que colocará a disposição qual tipo de máquina a Prefeitura terá condições de adquirir, seja com valores mais em conta, no custo benefício, seja máquinas de maior porte e equipadas com maiores instrumentos que possibilitem atender exigências e necessidades mais robustas.

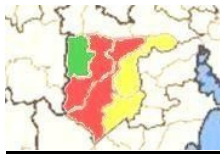
**3. Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera - CIGA:**



<b>PARTICIPANTES</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>
ARROIO DOS RATOS	Rua Largo do Mineiro, 195	88.363.072/0001-44
TRIUNFO	XV de Novembro, 15 Centro	88.363.189/0001-28
BUTIÁ	Rua do Comércio, 590	88.117.718/0001-03
CHARQUEADAS	Av. Dr José Athanasio, 460	88.743.604/0001-79
GENERAL CÂMARA	Rua General David Canabarro, 120	88.117.726/0001-50
MINAS DO LEÃO	Av. Getulio Vargas, 2035	91.900.381/0001-10
SÃO JERÔNIMO	Rua Cel. Soares de Carvalho, S/N	88.117.700/0001-01
GUAÍBA	Av Nestor de Moura Jardim, 111, Centro	88.811.922/0001-20

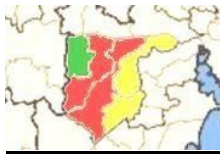
#### **4. OBJETO DO PREGÃO – ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>06</b>	<b>ROLO COMPACTADOR PREFERENCIAL</b> Rolo compactador vibratório novo, especificações mínimas: de fabricação nacional, ano e modelo 2023, motor diesel 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 130 hp, tier 3, transmissão hidrostática com 2 velocidades, equipado com peso operacional de no mínimo 12.000 kg, com cilindro liso, com 2130 mm de largura e 1520 mm de diâmetro, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, subida de rampa de 45%, frequência de vibração vertical de 33 hz em alta de 33hz em baixa, amplitude nominal de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, potência centrífuga em alta de 290 kn e em baixa de 180 kn; impacto dinâmico em alta mínimo 36.200 kgf, em baixa de no mínimo 25.000 kgf, tanque de combustível 230 litros. Garantia de 01 ano.	<b>R\$ 706.666,67</b>	<b>R\$ 4.240.000,02</b>
<b>02</b>	<b>02</b>	<b>ROLO COMPACTADOR EXCLUSIVO</b> Rolo compactador vibratório novo, especificações mínimas: de fabricação nacional, ano e modelo 2023, motor diesel 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 130 hp, tier 3, transmissão hidrostática com 2 velocidades, equipado com peso operacional de no mínimo 12.000 kg, com cilindro liso, com 2130 mm de largura e 1520 mm de diâmetro, com tração nas rodas	<b>R\$ 706.666,67</b>	<b>R\$ 1.413.333,34</b>

**Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera**

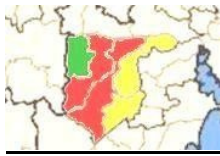
CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

		traseiras e no cilindro dianteiro, subida de rampa de 45%, frequência de vibração vertical de 33 hz em alta de 33hz em baixa, amplitude nominal de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, potência centrífuga em alta de 290 kn e em baixa de 180 kn; impacto dinâmico em alta mínimo 36.200 kgf, em baixa de no mínimo 25.000 kgf, tanque de combustível 230 litros. Garantia de 01 ano.		
03	06	<b>ROLO COMPACTADOR (SEGUNDO MODELO) PREFERENCIAL</b> Rolo compactador com capa, especificações mínimas: vibratório novo, de fabricação nacional, ano e modelo 2023, com motor diesel 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 130 hp, tier 3, transmissão hidrostática com 02 velocidades, equipado com peso operacional de no mínimo 13.000 kg, com cilindro liso e com kit capas pé de carneiro, com 2130 mm de largura e 1520 mm de diâmetro, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, subida de rampa 45% frequência de vibração vertical de 33 hz em alta de 33hz em baixa, amplitude nominal de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, potência centrífuga em alta de 305 kn e em baixa de 150 kn; impacto dinâmico em alta mínimo 38.500 kgf, em baixa de no mínimo 22.900 kgf, tanque de combustível de 230 litros, cabine fechada com ar condicionado de fábrica. Garantia de 01 ano.	R\$ 723.333,33	R\$ 4.339.999,98
04	02	<b>ROLO COMPACTADOR (SEGUNDO MODELO) EXCLUSIVO</b> Rolo compactador com capa, especificações mínimas: vibratório novo, de fabricação nacional, ano e modelo 2023, com motor diesel 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 130 hp, tier 3, transmissão hidrostática com 02 velocidades, equipado com peso operacional de no mínimo 13.000 kg, com cilindro liso e com kit capas pé de carneiro, com 2130 mm de largura e 1520 mm de diâmetro, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, subida de rampa 45% frequência de vibração vertical de 33 hz em alta de 33hz em baixa, amplitude nominal de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, potência centrífuga em alta de 305 kn e em baixa de 150 kn; impacto dinâmico em alta mínimo 38.500 kgf, em baixa de no mínimo 22.900 kgf, tanque de combustível de 230 litros, cabine fechada com ar condicionado de fábrica. Garantia de 01 ano.	R\$ 723.333,33	R\$ 1.446.666,66
05	06	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PREFERENCIAL</b> Escavadeira hidráulica sobre esteiras, especificações mínimas: nova, ano e modelo 2023, fabricação Nacional, motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros, potência bruta de 125 HP, Tier III, equipada com peso operacional de 18.100 Kg, caçamba com capacidade de 0,90 m <sup>3</sup> , esteira de 3.975 mm, com 44 sapatas de 700 mm, com 02 rolete superiores e 07 inferiores, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com rádio AM/FM, lança de 5.150 mm de comprimento, braço com 2.600 mm de comprimento, profundidade de escavação de 6.000 mm, velocidade do giro de 11 r/min, tanque de combustível com capacidade de 300 litros, força de tração de 160 kN, força	R\$ 820.000,00	R\$ 4.920.000,00

**Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera****CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00**

		de escavação na caçamba de 118 kN, força de escavação no braço de 100 kN, com 02 velocidades de deslocamento, comprimento de transporte de 8.700 mm, largura de transporte 2.690mm. Garantia de 01 ano.		
<b>06</b>	<b>02</b>	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EXCLUSIVO</b> Escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano e modelo 2023, fabricação Nacional, motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros, potência bruta de 125 HP, Tier III, equipada com peso operacional de 18.100 Kg, caçamba com capacidade de 0,90 m <sup>3</sup> , esteira de 3.975 mm, com 44 sapatas de 700 mm, com 02 rolete superiores e 07 inferiores, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com rádio AM/FM, lança de 5.150 mm de comprimento, braço com 2.600 mm de comprimento, profundidade de escavação de 6.000 mm, velocidade do giro de 11 r/min, tanque de combustível com capacidade de 300 litros, força de tração de 160 kN, força de escavação na caçamba de 118 kN, força de escavação no braço de 100 kN, com 02 velocidades de deslocamento, comprimento de transporte de 8.700 mm, largura de transporte 2.690mm. Garantia de 01 ano.	<b>R\$ 820.000,00</b>	<b>R\$ 1.640.000,00</b>
<b>07</b>	<b>06</b>	<b>PÁ CARREGADEIRA PREFERENCIAL</b> pá carregadeira especificações mínimas: combustível: diesel; número de cilindros: mínimo 04; potência mínima do motor: 78hp; transmissão: deverá possuir no mínimo 02 velocidades a frente e 02 velocidades à ré; sistema rodante sobre rodas, com pneus novos de tamanho mínimo 16/70-20, com tração 4x4; peso operacional mínimo: 6.200kg; capacidade mínima da caçamba 1.00 m <sup>3</sup> com dentes; altura mínima de descarga 2.600 mm; cabine fechada com ar condicionado; rádio am/fm; farol trabalho noturno: sim; zero quilometro: sim; ano e modelo de fabricação da pá carregadeira 2023; fabricação nacional; possuir engate rápido original de fábrica, varredeira com cerdas de aço com caçamba recolhadora e espargidor de água de no mínimo 72 polegadas, capinadeira com cerdas de aço. garantia: mínimo de 12 meses sem limite de horas; complementação de especificação: 1. deverá possuir força de desagregação da caçamba com no mínimo 50 kn; 2. deverá possuir retrovisores, limpadores de para-brisas, luzes de freios e direcionais; 3. deverá acompanhar manual de operação em português do brasil; 4. deverá acompanhar catálogo de peças em português do brasil; 5. revenda/concessionária com serviço de assistência técnica: marca do equipamento ofertado com concessionária/revenda autorizada pelo fabricante instalada no rio grande do sul e com serviço de assistência técnica com cobertura em todo território do estado. Garantia de 01 ano.	<b>R\$ 466.666,67</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>
<b>08</b>	<b>02</b>	<b>PÁ CARREGADEIRA EXCLUSIVO</b> pá carregadeira especificações mínimas: combustível: diesel; número de cilindros: mínimo 04; potência mínima do motor: 78hp; transmissão: deverá possuir no mínimo 02 velocidades a frente e 02 velocidades à ré; sistema rodante sobre rodas, com pneus novos de tamanho mínimo 16/70-20, com tração 4x4; peso operacional mínimo: 6.200kg; capacidade mínima da caçamba 1.00 m <sup>3</sup>	<b>R\$ 466.666,67</b>	<b>R\$ 933.333,34</b>





	<p>com dentes; altura mínima de descarga 2.600 mm; cabine fechada com ar condicionado; rádio am/fm; farol trabalho noturno: sim; zero quilometro: sim; ano e modelo de fabricação da pá carregadeira 2023; fabricação nacional; possuir engate rápido original de fábrica, varredeira com cerdas de aço com caçamba recolhadora e espargidor de água de no mínimo 72 polegadas, capinadeira com cerdas de aço. garantia: mínimo de 12 meses sem limite de horas; complementação de especificação: 1. deverá possuir força de desagregação da caçamba com no mínimo 50 kn; 2. deverá possuir retrovisores, limpadores de para-brisas, luzes de freios e direcionais; 3. deverá acompanhar manual de operação em português do brasil; 4. deverá acompanhar catálogo de peças em português do brasil; 5. revenda/concessionária com serviço de assistência técnica: marca do equipamento ofertado com concessionária/revenda autorizada pelo fabricante instalada no rio grande do sul e com serviço de assistência técnica com cobertura em todo território do estado. Garantia de 01 ano.</p>		
--	--	--	--

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar/entregar as atividades/produtos dispostas no objeto da presente licitação;

5.2. Executar/entregar o serviço/produto a que se refere este Pregão, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamentodo fornecimento do Objeto;

5.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantesda execução;

5.5. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações.

5.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

5.7. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

5.8. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução entrega.

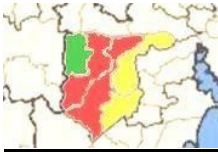
5.9. Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante.

5.10. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquerdano causado ao Consórcio, aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentesde qualquer improbidade do insumo, desde a sua produção até a sua efetiva entrega nos endereços indicados do Consórcio ou de cada município Consorciado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

5.11. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das condições acima citadas

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas



devidamente atestadas nos prazos fixados;

6.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

6.3. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

6.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.

6.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

6.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

## **7. DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), sendo realizado pelo Município contratante;

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum produto com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3. Os produtos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8.4. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

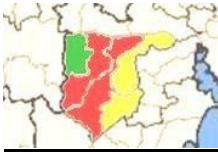
8.5. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente as especificações técnicas e certificados constantes no Termo de Referência deste Edital.

8.6. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.7. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto.

8.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

8.9. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste termo.



8.10. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

8.11. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30(trinta) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/ recebido.

8.12. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização dos serviços pelo município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.2. A Contratada indicará e nomeará o seu preposto o qual será o gerente do projeto e responsável pelas comunicações junto ao município que, por sua vez, indicará e nomeará o Fiscal do Contrato com as atribuições específicas (Conforme estabelece o Art. 67, da Lei nº 8.666/93) para responder naquilo que lhe couber perante o Contrato.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura pela empresa vencedora, vedada a sua prorrogação;

## **11. CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/05/2023- 08:00h**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/05/2023- 09:30h**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2023- 09:30h**

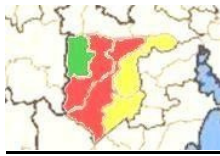
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/05/2023- 14h30h**

## **12. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

12.1. Favorecer e garantir o desenvolvimento viário – urbano e rural - dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA, fortalecer os projetos individuais de cada um dos municípios e principalmente ampliar o cenário de atração para novos investidores na região.

São Jerônimo, 16 de maio de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
**Presidente Do Consórcio**



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 03/2023**

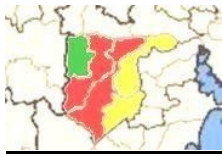
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**Prezados Senhores:**

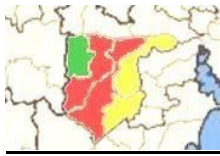
\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_(Nº DO CNPJ)\_\_\_\_\_, telefone\_\_\_\_\_(Nº DO TELEFONE)\_\_\_\_\_, com sede na cidade de\_\_\_\_\_(NOME DA CIDADE)\_\_\_\_\_, na\_\_\_\_\_(NOME DA RUA OU AVENIDA)\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_(Nº DO CEP)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe ao CIGA – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, o fornecimento dos produtos conforme descrição detalhada abaixo, bem como declaramos que:

Concordamos com todas as especificações do Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	06	<b>ROLO COMPACTADOR PREFERENCIAL</b> Rolo compactador vibratório novo, especificações mínimas: de fabricação nacional, ano e modelo 2023, motor diesel 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 130 hp, tier 3, transmissão hidrostática com 2 velocidades, equipado com peso operacional de no mínimo 12.000 kg, com cilindro liso, com 2130 mm de largura e 1520 mm de diâmetro, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, subida de rampa de 45%, frequência de vibração vertical de 33 hz em alta de 33hz em baixa, amplitude nominal de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, potência centrífuga em alta de 290 kn e em baixa de 180 kn; impacto dinâmico em alta mínimo 36.200 kgf, em baixa de no mínimo 25.000 kgf, tanque de combustível 230 litros. Garantia de 01 ano.		
02	02	<b>ROLO COMPACTADOR EXCLUSIVO</b> Rolo compactador vibratório novo, especificações mínimas: de fabricação nacional, ano e modelo 2023, motor diesel 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 130 hp, tier 3, transmissão hidrostática com 2 velocidades, equipado com peso operacional de no mínimo 12.000 kg, com cilindro liso, com 2130 mm de largura e 1520 mm de diâmetro, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, subida de rampa de 45%, frequência de vibração vertical de 33 hz em alta de 33hz em baixa, amplitude nominal de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, potência centrífuga em alta de 290 kn e em baixa de 180 kn; impacto dinâmico em alta mínimo 36.200 kgf, em baixa de no mínimo 25.000 kgf, tanque de combustível 230 litros. Garantia de 01 ano.		
03	06	<b>ROLO COMPACTADOR (SEGUNDO MODELO) PREFERENCIAL</b> Rolo compactador com capa, especificações mínimas: vibratório novo, de fabricação nacional, ano e modelo 2023, com motor diesel 04 cilindros, turbo		



		alimentado, com potência mínima de 130 hp, tier 3, transmissão hidrostática com 02 velocidades, equipado com peso operacional de no mínimo 13.000 kg, com cilindro liso e com kit capas pé de carneiro, com 2130 mm de largura e 1520 mm de diâmetro, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, subida de rampa 45% frequência de vibração vertical de 33 hz em alta de 33hz em baixa, amplitude nominal de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, potência centrífuga em alta de 305 kn e em baixa de 150 kn; impacto dinâmico em alta mínimo 38.500 kgf, em baixa de no mínimo 22.900 kgf, tanque de combustível de 230 litros, cabine fechada com ar condicionado de fábrica. Garantia de 01 ano.		
04	02	<b>ROLO COMPACTADOR (SEGUNDO MODELO) EXCLUSIVO</b> Rolo compactador com capa, especificações mínimas: vibratório novo, de fabricação nacional, ano e modelo 2023, com motor diesel 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 130 hp, tier 3, transmissão hidrostática com 02 velocidades, equipado com peso operacional de no mínimo 13.000 kg, com cilindro liso e com kit capas pé de carneiro, com 2130 mm de largura e 1520 mm de diâmetro, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, subida de rampa 45% frequência de vibração vertical de 33 hz em alta de 33hz em baixa, amplitude nominal de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, potência centrífuga em alta de 305 kn e em baixa de 150 kn; impacto dinâmico em alta mínimo 38.500 kgf, em baixa de no mínimo 22.900 kgf, tanque de combustível de 230 litros, cabine fechada com ar condicionado de fábrica. Garantia de 01 ano.		
05	06	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PREFERENCIAL</b> Escavadeira hidráulica sobre esteiras, especificações mínimas: nova, ano e modelo 2023, fabricação Nacional, motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros, potência bruta de 125 HP, Tier III, equipada com peso operacional de 18.100 Kg, caçamba com capacidade de 0,90 m <sup>3</sup> , esteira de 3.975 mm, com 44 sapatas de 700 mm, com 02 rolete superiores e 07 inferiores, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com rádio AM/FM, lança de 5.150 mm de comprimento, braço com 2.600 mm de comprimento, profundidade de escavação de 6.000 mm, velocidade do giro de 11 r/min, tanque de combustível com capacidade de 300 litros, força de tração de 160 kN, força de escavação na caçamba de 118 kN, força de escavação no braço de 100 kN, com 02 velocidades de deslocamento, comprimento de transporte de 8.700 mm, largura de transporte 2.690mm. Garantia de 01 ano.		
06	02	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EXCLUSIVO</b> Escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano e		



		<p>modelo 2023, fabricação Nacional, motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros, potência bruta de 125 HP, Tier III, equipada com peso operacional de 18.100 Kg, caçamba com capacidade de 0,90 m<sup>3</sup>, esteira de 3.975 mm, com 44 sapatas de 700 mm, com 02 rolete superiores e 07 inferiores, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com rádio AM/FM, lança de 5.150 mm de comprimento, braço com 2.600 mm de comprimento, profundidade de escavação de 6.000 mm, velocidade do giro de 11 r/min, tanque de combustível com capacidade de 300 litros, força de tração de 160 kN, força de escavação na caçamba de 118 kN, força de escavação no braço de 100 kN, com 02 velocidades de deslocamento, comprimento de transporte de 8.700 mm, largura de transporte 2.690mm. Garantia de 01 ano.</p>		
07	06	<p><b>PÁ CARREGADEIRA PREFERENCIAL</b> pá carregadeira especificações mínimas: combustível: diesel; número de cilindros: mínimo 04; potência mínima do motor: 78hp; transmissão: deverá possuir no mínimo 02 velocidades a frente e 02 velocidades à ré; sistema rodante sobre rodas, com pneus novos de tamanho mínimo 16/70-20, com tração 4x4; peso operacional mínimo: 6.200kg; capacidade mínima da caçamba 1.00 m<sup>3</sup> com dentes; altura mínima de descarga 2.600 mm; cabine fechada com ar condicionado; rádio am/fm; farol trabalho noturno: sim; zero quilometro: sim; ano e modelo de fabricação da pá carregadeira 2023; fabricação nacional; possuir engate rápido original de fábrica, varredeira com cerdas de aço com caçamba recolhadora e espargidor de água de no mínimo 72 polegadas, capinadeira com cerdas de aço. garantia: mínimo de 12 meses sem limite de horas; complementação de especificação: 1. deverá possuir força de desagregação da caçamba com no mínimo 50 kn; 2. deverá possuir retrovisores, limpadores de para-brisas, luzes de freios e direcionais; 3. deverá acompanhar manual de operação em português do brasil; 4. deverá acompanhar catálogo de peças em português do brasil; 5. revenda/concessionária com serviço de assistência técnica: marca do equipamento ofertado com concessionária/revenda autorizada pelo fabricante instalada no rio grande do sul e com serviço de assistência técnica com cobertura em todo território do estado. Garantia de 01 ano.</p>		
08	02	<p><b>PÁ CARREGADEIRA EXCLUSIVO</b> pá carregadeira especificações mínimas: combustível: diesel; número de cilindros: mínimo 04; potência mínima do motor: 78hp; transmissão: deverá possuir no mínimo 02 velocidades a frente e 02 velocidades à ré; sistema rodante sobre rodas, com pneus novos de tamanho mínimo 16/70-20, com tração 4x4; peso operacional mínimo: 6.200kg; capacidade mínima da caçamba 1.00 m<sup>3</sup> com dentes; altura mínima de descarga 2.600 mm; cabine fechada com ar</p>		



**Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera**

**CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00**

		condicionado; rádio am/fm; farol trabalho noturno: sim; zero quilometro: sim; ano e modelo de fabricação da pá carregadeira 2023; fabricação nacional; possuir engate rápido original de fábrica, varredeira com cerdas de aço com caçamba recolhadora e espargidor de água de no mínimo 72 polegadas, capinadeira com cerdas de aço. garantia: mínimo de 12 meses sem limite de horas; complementação de especificação: 1. deverá possuir força de desagregação da caçamba com no mínimo 50 kn; 2. deverá possuir retrovisores, limpadores de para-brisas, luzes de freios e direcionais; 3. deverá acompanhar manual de operação em português do brasil; 4. deverá acompanhar catálogo de peças em português do brasil; 5. revenda/concessionária com serviço de assistência técnica: marca do equipamento ofertado com concessionária/revenda autorizada pelo fabricante instalada no rio grande do sul e com serviço de assistência técnica com cobertura em todo território do estado. Garantia de 01 ano.		
--	--	--	--	--

**OBS.: no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos que envolvam a instalação dos equipamentos, treinamentos programados e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

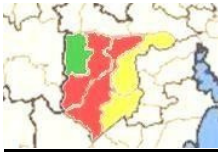
RG:

Cargo:

Dados bancários:

Conta:

Agência:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo CIGA – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2023**, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

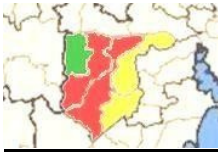
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de..... de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO)**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

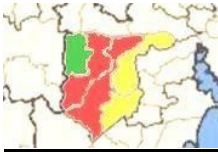
**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo CIGA – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** paralicitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO)**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

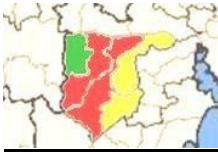
A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CIGA – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de..... de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO)**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ (CNPJ), através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF \_\_\_\_\_ (Nº DO CPF), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da presente Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, que enquadra-se na categoria: (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

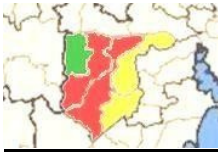
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade e Data .....

**Assinatura do Proprietário, Sócio ou Representante Legal da licitante**

**Assinatura do contador ou técnico contábil da licitante**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO)**



## **ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, com sede à rua Rio Branco, nº 384 – Centro – São Jerônimo/RS, inscrito no CNPJ nº 07.145.704/0001-00, representado neste ato pelo seu presidente, Sr. **Daniel Pereira de Almeida**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 03/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital e os itens que seguem:

Item 01 – (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Item 02 – (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

.....  
.....

### **1 – OBJETO, PREÇO E CONDIÇÕES**

**1.1** - O objeto da presente ata é o **Registro de Preços** para futuras aquisições de Máquinas Pesadas, para fins de atender a demanda dos Municípios participantes do Consórcio;

**1.2** - Os preços ofertados pelas empresas constam do “demonstrativo de propostas vencedoras”, anexo da presente ata.

**1.3** - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**1.4** – A empresa vencedora assume a responsabilidade de fornecimento, mediante assinatura do demonstrativo de propostas vencedoras, anexo da presente ata, bem como todas as condições constantes no edital do pregão eletrônico nº 03/2023 e seus anexos;

~~**1.5**~~ – A empresa receberá cópia integral da presente ata, no ato da assinatura de seu anexo (demonstrativo de propostas vencedoras).

### **2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos produtos, depositados na conta indicada pela Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Setor Competente do Município.

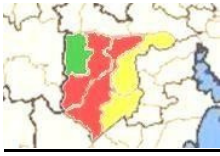
**Parágrafo único:** Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.2** – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



### **3 – DOS PRAZOS**

**3.1** – A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

### **4 – DO CONTRATO**

**4.1** – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações;

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

**5.2** - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos no local determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão eletrônico nº /2023 e seus anexos;

**5.1** – Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão ser substituídos nos seguintes prazos:

**a)** Em até 120 horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

**5.2** – A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;

**5.3** - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura do Consórcio, bem como os demais órgãos interessados nos termos do Decreto 04/2019, de 11 de julho de 2019;

**5.4** - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

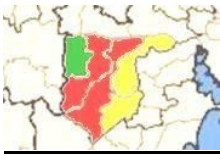
### **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas contratuais.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

8.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

8.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.7 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

9.2 As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

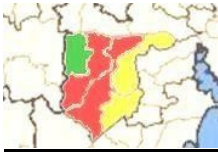
9.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

9.5 Serão aplicadas as penalidades:

9.3.1 quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

9.3.2 sempre que verificadas pequenas irregularidades;

9.3.3 quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

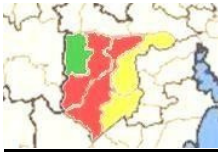


- 9.3.4** quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
- 9.3.5** quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 9.6** Para o caso previsto no subitem 9.3.1 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.
- 9.7** Para o caso previsto no subitem 9.3.2 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.
- 9.8** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 9.3.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 9.9** A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 9.3.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.10** Para os casos previstos no subitem 9.3.4 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.
- 9.11** Para os casos previstos no subitem 9.3.5 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.
- 9.12** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 9.13** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.14** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada para estes fins.
- 9.15** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 10.2** – A presente minuta poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 10.3** – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
- 10.4** – A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.5** - Aplica-se a presente ATA as disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o decreto Municipal nº “03/2010.
- 10.6** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo, RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura no demonstrativo de propostas vencedoras (Anexo I da Presente ata) que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e duas



**Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera**

**CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00**

testemunhas.

São Jerônimo, ..... de ..... de 2023.

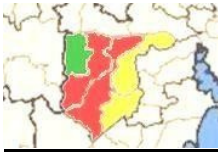
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
**Presidente do CIGA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

OBS: O presente instrumento foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica nos termos da Lei Federal 8.666/93, art. 38, parágrafo único.





**ANEXO VIII**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 - Demonstrativo de propostas  
vencedoras Anexo da ata de registro de preços**

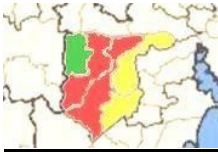
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo firmado, assume todas as responsabilidades pelas exigências do edital do pregão\_/2023 e seus anexos, declarando nesse ato que reconhece todas as condições impostas na ata de registro de preços inclusive os preços registrados.

São Jerônimo, \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

**CIGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO  
AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA**



**ANEXO IX**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 – Modelo Minuta de Contrato**

O **MUNICÍPIO DE** ....., inscrito no CNPJ nº ....., representado neste ato pelo Sr....., Prefeito Municipal, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à Rua/Av....., Cep....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justos e acordados o que abaixo se declara e com base Pregão Eletrônico nº ...../2023, realizado pelo CIGA – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no artigo 481 do código civil e no que não for incompatível com essas, mediante as cláusulas a seguir descritas.

**I – OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** É objeto deste instrumento a aquisição de\_\_\_\_\_, o qual integra o Pregão eletrônico nº ...../2023, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA 2ª** A CONTRATADA será responsável pelo transporte e a entrega dos produtos em plenas condições, acondicionados em recipientes adequados senecessário, sem que haja nenhum custo adicional, na sede do Município de ....., com endereço à .....

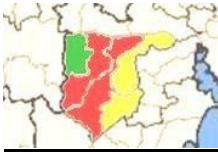
**II- PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**CLÁUSULA 3ª** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** ..... (.....), sem qualquer correção nos termos do respectivo Pregão, na conta nº ....., agência ....., em até.....dias, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo realizado pelo setor competente.

**CLÁUSULA 4ª** - Quando solicitado pelo município prestar suporte técnico presencial.

**CLÁUSULA 5ª** - Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 6ª** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos municípios associados.



### **III - PRAZOS**

**CLÁUSULA 7ª** – O presente contrato tem vigência até 12 meses e o prazo de entrega dos produtos é de 90 dias, a contar da solicitação pelo Município;

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

III - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

IV - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**Parágrafo Segundo:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

### **IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLAUSULA 8ª** - A CONTRATADA compromete-se de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

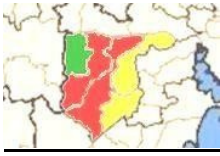
**CLAUSULA 09ª** - A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLAUSULA 10ª** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 120 horas após a ciência formal sobre a existência de **vícios aparentes** de qualidade ou quantidade que estejam em desacordo com o Edital ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 07(sete) dias após a ciência formal sobre a existência de **vícios ocultos** de qualidade ou quantidade que forem descobertos durante a execução do contrato e que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

**CLAUSULA 11ª** - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.



**CLAUSULA 12<sup>a</sup>** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLAUSULA 13<sup>a</sup>** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo Único:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

**CLAUSULA 14<sup>a</sup>** - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública.

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **V- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLAUSULA 16<sup>a</sup>** - O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, após o recebimento do produto, reclamar vícios ou defeitos aparentes ou ocultos nos produtos, tais como aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, bem como, aqueles em desacordo com o edital e com as normas de padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>** - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>** - A CONTRATANTE compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

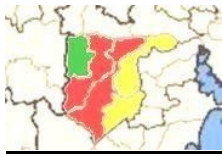
**CLAUSULA 19<sup>a</sup>** - A execução do contrato estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

## **VI- DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL E RESCISÃO**

**CLÁUSULA 20<sup>a</sup>** - Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação

por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para o Município. Na



impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

**CLÁUSULA 21<sup>a</sup>** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem motivo para rescisão do contrato os fatos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA 22<sup>a</sup>** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

a) multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% por inexecução parcial do contrato.

c) multa de 12% por inexecução total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

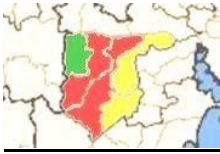
**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro:** A sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 23<sup>a</sup>** - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA 24<sup>a</sup>** - As partes, de comum acordo, elegem o FÓRUM da Comarca de ..... para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio originário do presente contrato.



**Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera**

**CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00**

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de um só teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Cidade e data .....

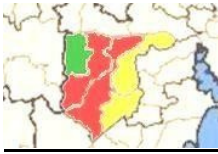
**MUNICÍPIO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Contrato submetido à apreciação da Assessoria Jurídica nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**ANEXO X**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE

da Licitação instaurada pelo CIGA – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**, que fornecerá garantia mínima de 12 meses dos produtos ofertados, sem limite de horas trabalhadas por veículo/maquinário, incluindo despesas de deslocamento e horas trabalhadas de mecânico no Município contratante com disponibilidade de Assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Sul;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de..... de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO)**